

**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

000080

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."

- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18**, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07**, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital social é de R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), divididos em 20.022.483 (vinte milhões, vinte e duas mil, quatrocentas e oitenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.022.481	20.022.481,00
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	1	1,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	1	1,00
<b>Total</b>	<b>20.022.483</b>	<b>20.022.483,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000081

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 03 (três) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral, Diretor de Novos Negócios e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

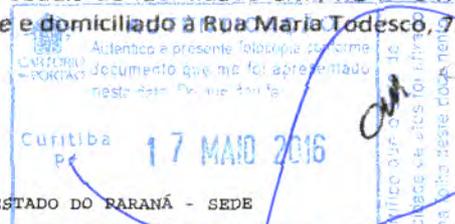
Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, 489 - casa, Bairro Batel, Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor de Novos Negócios, o Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todescó, 75 - São



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
PROTOCOLO: 157592316 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157592316. NIRE: 41202429672  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000082

Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

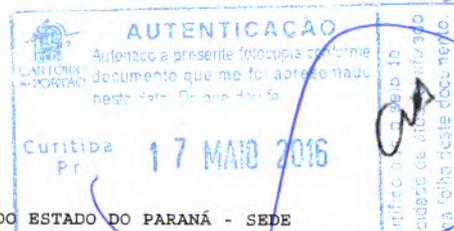
**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Cessarà a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
 Nire nº 41202429672

000083

### TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

#### PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

#### TÍTULO III - PRÓ-LABORE

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

#### TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

#### CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

#### CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. **Se apenas parte dos sócios exercerem esse**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
 Nire nº 41202429672

000084

### TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

### TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

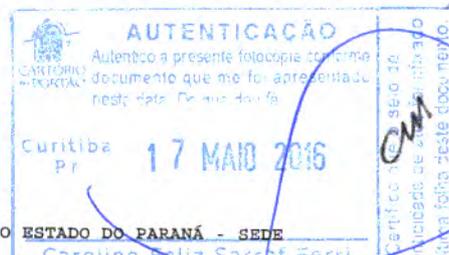
Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CAROLINE RUIZ SACRAT FERREI  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

000085

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

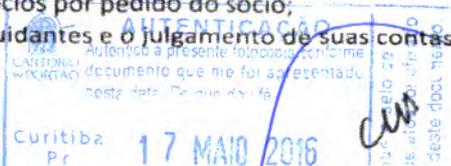
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
  
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
  
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
  - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

000086

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia: 17 MAIO 2016

Curitiba Pr

CMA

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia: 17 MAIO 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157592316. NIRE: 41202429672.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
Nire nº 41202429672

000087

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será

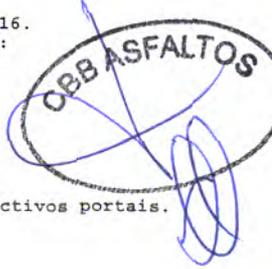
Autentico a presente fotocópia deste documento que me foi apresentado neste data. De que trata.

Curitiba Pr. 17 MAIO 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157592316. NIRE: 41202429672.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

000088

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
PROTOCOLO: 157592316/DE/06/01/2016 ARQUIVADO EM 11/01/2016  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157592316. NIRE: 41202429672  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "CBB ASFALTOS".

**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**Nire nº 41202429672**

**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000089

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

**CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

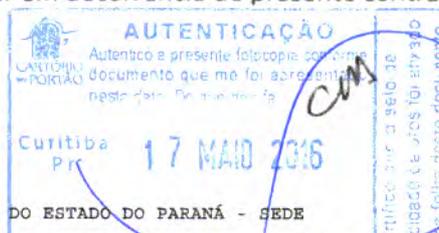
**CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
 PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157592316. NIRE: 41202429672.  
 CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 11/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
Nire nº 41202429672

000090

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
TABELIONATO BRAZ

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

*[Handwritten signature]*  
TABELIONATO BRAZ

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

*[Handwritten signature]*  
TABELIONATO BRAZ

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
NELSON MORAES  
CPF: 094.671.659-53

*[Handwritten signature]*  
VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI  
CPF: 233.482.759-20

*[Handwritten signature]*  
Silmara Alves Teixeira  
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

*[Handwritten signature]*  
Nelson Moraes  
RG: Nº 947.458-7 - SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.  
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157592316. NIRE: 41202429672.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EIK59742  
Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabeliã e Registradora  
CBB ASFALTOS

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr.310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

Autêntico a presente fotocópia integralizada  
neste documento que me foi apresentado  
nesta data. De que dou fé.

Curitiba Pr 16 MAIO 2016

Caroline Feliz Sarráf Ferri  
TABELA DE REGISTROS

Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi aplicado a última folha deste documento.